

IF SERTÃO-PE

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 36/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: *Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo no laboratório de informática, e bem como, para fornecimento de equipamentos de Informática, visando atender às necessidades de funcionamento das atividades didático pedagógicas nos cursos da modalidade de educação a distância dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.*

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 08/12/2014
HORÁRIO: 09:30 hs (Horário de Brasília)
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR: 158149/REITORIA

PREGOEIRO
Luciano Marcos Rangel L'hotellier
Portaria nº 632 de 11/12/2013

EQUIPE DE APOIO
Evandro Nunes Bomfim
Silvanio Antônio de Carvalho
Franklin Torres Brandão
Franco Perreira dos Santos;
João Deryson Figueiredo Sampaio.
Portaria nº.200 de 22/04/2014

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE.
Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320. TEL/FAX: (087) 2101-2392/2393.
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23302.000487/2014-35)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E COM MARGEM DE PREFERÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, por meio do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**, sediado(a) na **Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar, Centro, CEP – 56302-320, Petrolina - PE**, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei **Complementar** nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/12/2014

Horário: 09:30 hs

Local: COMPRASNET / Portal de Compras Governamentais – MPOG

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo no laboratório de informática, e bem como, para fornecimento de equipamentos de Informática, visando atender às necessidades de funcionamento das atividades didático pedagógicas nos cursos da modalidade de educação a distância dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 36/2014
PROCESSO Nº 23302.000487/2014-35



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. **O órgão gerenciador será o Reitoria do IF Sertão -PE – UASG: 158149**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 36/2014
PROCESSO Nº 23302.000487/2014-35**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.3. que estejam reunidas em consórcio;

5.2.3.1. A vedação citada no item " 5.2.3" se dá pelo fato de que as licitações não envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

5.3. Também é vedada a participação de:

5.3.1. entidades empresariais estrangeiras; e

5.3.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 36/2014

PROCESSO Nº 23302.000487/2014-35



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1993.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. **DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Contemplando o valor unitário de cada item;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazos de garantia*;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Rua Coronel Amorim, n° 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 36/2014

PROCESSO N° 23302.000487/2014-35



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **20 (vinte) segundos**.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Rua Coronel Amorim, n° 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 36/2014

PROCESSO N° 23302.000487/2014-35



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.16. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.16.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.17. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.17.1. produzidos no País;

7.17.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.17.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.18. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

8.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do **Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014**.

8.6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (*duas*) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 36/2014

PROCESSO Nº 23302.000487/2014-35



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.5.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail licitacoes@ifsertao-pe.edu.br, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

(cinco) dias após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. **Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;**

14. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). **O prazo de vigência da contratação decorrente da ata de registro de preços, tratando – se de compras, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo, 57, caput, da Lei nº 8.666/1993.**

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela administração.

14.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado decerá regularizar a sua situação perante cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 36/2014

PROCESSO Nº 23302.000487/2014-35

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. Multa de **10 % (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail *licitacoes@ifsertao-pe.edu.br*, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar, centro, CEP-56.302.320, Petrolina – PE, Departamento de Licitações e Compras.**

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar, centro, CEP- 56.302.320, Petrolina – PE, Departamento de Licitações e Compras**, nos dias úteis, no horário das **08:00 horas às 17:00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do **Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações do Decreto Federal nº 8.250 de 2014**, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente as demais legislações Federais aplicado ao processo licitatório.

21.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2. ANEXO II – Modelo de Planilha para Proposta de Preços;

21.12.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços;

21.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Município de Petrolina, 21 de novembro de 2014.

IVALDO JOSÉ DA SILVA
Reitor “*Pró Tempore*” do IF Sertão/PE
(Portaria Ministerial nº 1.004/2013 de 08/10/2013)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Procedimento n.º 23302.000487/2014-35

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, E BEM COMO, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA EAD DO IF SERTÃO PE.

1 - OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo no laboratório de informática, e bem como, para fornecimento de equipamentos de Informática, especificados no tópico 4.1, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades de funcionamento das atividades didático pedagógicas nos cursos da modalidade de educação a distância dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, conforme descrito neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS MATERIAIS:

2.1.1 - A presente proposição para contratação de empresa para **aquisição de materiais de consumo no laboratório de informática, e bem como, para fornecimento de equipamentos de Informática** justifica-se pela necessidade de aperfeiçoar a prática didático pedagógica nos cursos Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Agente Comunitário de saúde, Logística, Serviços Públicos, Segurança do Trabalho e Transações Imobiliárias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IF Sertão - PE. A aquisição elencadas servirá para suprir as necessidades da Coordenação de EAD para o curso oferecido na grade 2014. Pontualmente, os equipamentos serão entregues ao polo (Campus Petrolina) para uso do material no laboratório ofertadas de cada componente curricular. A estruturação do laboratório configura como material de apoio contido no plano de aula dos cursos e possibilitará aos educandos o contato com a prática do conhecimento pretendido. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, considerando o ganho em economia de escala.

2.1.2 As organizações públicas tem o dever de atuar em estreito relacionamento com as políticas definidas pelo Governo Federal Brasileiro. No que se refere à Gestão de Tecnologia da Informação, os princípios e os fundamentos formulados pelo governo têm como sustentação a utilização dos recursos de infraestrutura que



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

garantem a continuidade dos serviços prestados, os quais são uma necessidade fundamental para a existência das grandes instituições, sejam elas públicas ou privadas.

2.1.3 A aquisição é necessária para que o IF Sertão PE possa cumprir a sua missão de “Promover a educação profissional, científica e tecnológica por meio do ensino, pesquisa e extensão, com foco na formação de cidadãos críticos, autônomos e empreendedores, comprometidos com o desenvolvimento sustentável”.

2.1.4 Faz-se necessário atender com qualidade às expectativas dos usuários e seus serviços, uma vez que a infraestrutura de tecnologia da informação do Instituto necessita de melhorias contínuas. Nesse sentido, medidas precisam ser tomadas visando manter tal infraestrutura adequada aos novos desafios que se apresentem.

2.1.5 Devem ser destacadas algumas vantagens decorrentes dessa aquisição, especialmente no que diz respeito à flexibilidade, mobilidade, produtividade, facilidade de uso, facilidade de instalação aliada aos baixos custos de implementação.

2.1.6 Cabe ainda ressaltar que a aquisição das soluções aqui propostas corroboram com os valores desta instituição, onde podemos destacar a preocupação com o *desenvolvimento sustentável* e a *qualidade nos serviços prestados* à comunidade acadêmica.

2.2 Resultados e benefícios esperados: assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de tecnologia da informação; utilizar-se dos melhores recursos de tecnologia da informação disponíveis no mercado, alinhados ao porte do IF Sertão PE, buscando maximizar o investimento realizado; garantir a qualidade no acesso às informações, bem como o aumento do nível de disponibilidade das mesmas, aumentando o nível de satisfação dos clientes, internos e externos, da Tecnologia da Informação; prover com excelência o atendimento aos usuários de ensino, pesquisa e extensão das soluções de TI, visando a excelência; aumentar a agilidade da TI no atendimento às novas demandas de Educação, Pesquisa e Extensão da Instituição; manter os serviços com um elevado padrão de desempenho, qualidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

e produtividade; prover mobilidade, acarretando assim um aumento real de produtividade no ambiente corporativo e educacional; melhorar o aproveitamento da tecnologia da informação no atendimento das demandas.

2.3 Impacto da Contratação: Dar continuidade à utilização dos recursos de informação e informática para realização dos serviços do IF Sertão PE; Manter e atualizar os equipamentos e sistemas que compõem a infraestrutura de suporte técnico e operacional para execução das atividades do IF Sertão PE; Garantir e manter alta disponibilidade de seus serviços de TI; Prover melhor acesso aos usuários e à sociedade aos serviços do IF Sertão PE; Permitir a comunicação entre os Campus, de forma remota, com experiência semelhante a estarem no mesmo local fisicamente.

2.4 Contexto Geral

2.4.1 A Tecnologia da Informação (TI) tornou-se um componente estratégico para organizações que precisam ser flexíveis e otimizadas para suportar a necessidade de respostas rápidas a um mercado globalizado. A promoção da TI a um lugar estratégico causou um aumento da criticidade e complexidade do seu ambiente, gerando uma necessidade de estruturação de sua gestão para melhor aproveitá-la, considerando o seu alinhamento às estratégias organizacionais, que é o foco da Governança de TI. A Governança de TI é definida como a capacidade organizacional exercida pela alta administração, gerentes executivos e gerentes de TI, para controlar a formulação e implementação de diversas estratégias, dentre elas a de TI e busca garantir a fusão entre os negócios da instituição e a TI de forma a promover melhores práticas para o gerenciamento dos processos, buscando aplicar o conhecimento às atividades a fim de atender aos requisitos solicitados.

2.4.2 A adoção do SRP é conveniente por possibilitar a compra parcelada do objeto, conciliando a necessidade de aquisição e o limite físico de acomodação dos produtos, conforme preceitua o art. 3º, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.4.3 O IF Sertão PE, de estrutura multi campi, encontra-se em reforma e ampliação, não apresentando condições para adquirir o objeto numa única entrega, tanto pela falta de espaço em almoxarifado, quanto pelo risco de degradação dos equipamentos no tempo, bem como pela necessidade superveniente de adquirir mais equipamentos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

2.4.4 Não se olvide que a Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008 ordenou a expansão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, ensejando a criação de novos cursos e a abertura de novas vagas para discentes, além da realização de concursos para aumento do corpo administrativo da Instituição. De modo que o planejamento sugere a aquisição do objeto em número que supra o defasamento em vista do crescimento institucional, mas ao mesmo tempo possa ser adquirido em ocasiões distintas. A conciliação dessas necessidades é alcançada através do SRP.

2.4.5 Além do já exposto, a adoção do SRP, especialmente para a contratação de bens e serviços de informática, confere vantagem econômica frente ao Pregão Tradicional porque permite sejam adquiridos itens de ponta, vez que, pela sua natureza, o material de informática sofre evolução tecnológica em intervalos de tempo muito reduzidos.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – O objeto da aquisição já havia sido classificado como bem comum, mediante sua previsão no artigo 3º, §3º e no anexo II do Decreto 3.555/2000 que regulamentou o Pregão Presencial.

3.2 - Com a edição do Decreto 7.174/2010, o apontado anexo II foi revogado pelo artigo 14, mais pela consolidação do entendimento de que a lista não era exauriente do que pela discordância do conteúdo. Contudo, a sua classificação como bem comum permanece válida em razão de preencher todos os requisitos indicados no artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002 e no artigo 2º, §1º do Decreto 5.450/2005, além de o próprio Decreto 7.174/2010, em seu artigo 9º, §1º prever a realização de pregão no caso de o bem de informática ser comum e houver a possibilidade de seu fornecimento por várias empresas do mercado próprio.

3.3 – As exigências legais foram preenchidas com a cotação do objeto por várias empresas, identificando a possibilidade de seu fornecimento pelas empresas do mercado próprio e a possibilidade de descrição de sua qualidade e padrão de desempenho de maneira objetiva, na forma do item 4.1.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

3.4 – Na conformidade do exposto acima, o presente Termo de Referência trata de aquisição de equipamentos, desde já declarados como bens comuns na forma do parágrafo único do art. 1.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

3.5 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado pela aplicação da margem de preferência para os bens licitados, deverá encaminhar documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional (para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação), nos termos do Decreto n° 8.184, de 17 de janeiro de 2014.

4 – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1 - A adjudicação do objeto da licitação deverá ser por Item, conforme discriminado no quadro abaixo com seus nomes, unidades e quantidades:

4.1.1 LISTA DE MATERIAIS DE CONSUMO – LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ADMITIDO	VALOR TOTAL ADMITIDO	MARGEM DE PREFERÊNCIA %
1	Álcool Isopropílico	Álcool Isopropílico(vende em farmácia)	L	20	19,67	393,40	
2	Alicate Para Climpar Cabos	Alicate Para Climpar Cabos de Rede RJ-45: ALICATES DE CLIMPAR PARA RJ 45 /RJ11/RJ 12 SÉRIE PROFISSIONAL COM CATRACA.	Unid.	5	39,29	196,45	
3	Testador de cabos	Testador de cabos UTP RJ 45 e RJ 11	Unid	5	22,65	113,25	

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

4	Placa Mãe Intel core 2 Duo (ATX)	Placa Mãe Intel® box dg41rq 1066 MGH DDR 2GB	Unid	50	239,50	11.975,00	10%
5	Memória RAM	Memória 2 GB MB RAM DDR2	Unid	50	85,83	4.291,50	10%
6	Disco Rígido Seagate HD 500 gb SATA	Disco Rígido Seagate HD 500 gb SATA ST3500418AS	Unid	50	204,33	10.216,50	10%
7	Placa de vídeo	Placa de Vídeo NVIDIA Geforce 9500 GT 512 MB DDR 3	Unid	50	341,60	17.080,00	10%
8	Placa de rede Wireless	Placa de rede Wireless DlinknDWI-G510	Unid	50	52,18	2.609,00	
9	Fonte alimentação ATX 12V	Fonte alimentação ATX 12V	Unid	50	75,09	3.754,50	
10	Leitor e Gravador de DVD	Leitor e Gravador de DVD – RWD LG 22X Sata-GH 22 NS 50	Unid	50	65,57	3.278,50	10%
11	Filtro de linha	Filtro de linha	Unid	50	17,26	863,00	
12	Placa de rede	Placa de rede PCI 10/100/1000 mbps Gigabit Ethernet	Unid	50	23,96	1.198,00	
13	Gabinete	Gabinete ATX 5 baias	Unid	50	112,76	5.638,00	
14	Cabo de força para PC	Cabo de força para PC	Unid	50	7,28	364,00	
15	Teclado USB	Teclado Teclas planas, cor preto, padrão ABNT e conexão USB.	Unid	50	15,02	751,00	10%
16	HD externo	HD externo com capacidade de gravação de 1 Tera.	Unid	7	255,56	1.788,92	10%
17	Mouse Óptico USB	Mouse Óptico, com 3 botões, cor preto, com Scroll, 800 dpi e Conexão USB.	Unid	50	27,96	1.398,00	
18	Pendrive 16GB USB 2.0	Pendrive 16GB USB 2.0 com taxa de transferência de 10MB/s	Unid	5	34,16	170,80	10%
Total da aquisição de materias de consumo em R\$						66.079,82	

4.1.2 LISTA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ADMITI	VALOR TOTAL ADMITIDO	MARGEM DE PREFERÊNCIA %
------	-----------	---------------------	-------	--------	-----------------------	----------------------	-------------------------

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambuco
Rua Coronel Amorim, n° 76, Centro, Petrolina – PE.
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 36/2014
PROCESSO N° 23302.000487/2014-35

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

				DO			
19	Monitor com tela de 21.5 Polegadas	Monitor com as seguintes especificações: tela do tipo LED, tamanho da tela de 21,5"; resolução de 1920 x 1080; número de Cores: 16.7 M; tempo de resposta: 5 ms; brilho: 250 cd/m ; ângulo de visão (Horizontal/Vertical): 170"/160"; contraste: 5.000.000:1; cor: preto; conexões: 01 x HDMI, 01 x D-Sub; consumo de energia: 30W; consumo de energia em espera: 0,3W; voltagem: 100 ~ 240 VAC (50/60Hz); itens inclusos: 01 x Monitor, 01 x manual de instalação, 01 x Cabo D-Sub, 01 x cabo de alimentação, 01 x fonte externa, 01 x base, 01 x conector da base; garantia do fornecedor: 24 meses	Unid	60	471,30	28.278,00	10%
20	Switch 24 portas	Switch 24 portas mais 2 portas 1000 10 100 1000 Gerenciável	Unid.	5	1.436,33	7.181,65	
21	Projeto multimídia	Projeto multimídia Projeto multimídia tipo II. Luminosidade: mínimo de 3.000 ANSI lúmens; tecnologia LCD; resolução real (nativa): XGA (1024x768); zoom digital; lâmpada: vida útil de 4.000 horas em modo normal e 5000 em modo econômico, conexões: (1) HDMI, (1) USB, VGA (1); Vídeo composto (1); -Vídeo (1); áudio(1), compatibilidade de vídeo: ntsc/pal-m/pal-n e secam, controle remoto: sem fio, com função zoom., alto falante interno, com potência de 1 watt; itens inclusos: cabo para conexão ao microcomputador (padrão pc), cabo de força original do equipamento, cabos de áudio e vídeo originais do equipamento, maleta para transporte, manual de instruções em português, garantia: 36 meses; e 90 dias para a lâmpada contra defeitos de fabricação, prestada na rede de assistência técnica do fabricante no Brasil.	Unid.	5	1.612,33	8.061,65	10%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

22	Apresentador Multimídia olvide	Apresentador Multimídia com cronometro. Ponteiro a laser verde. Alcance eficaz de trinta metros com tecnologia sem fio de 2,4 ghz. Tela lcd com cronômetro, indicadores de energia das pilhas e nível de recepção. Botões internos de apresentação de slides ? Receptor plug-and-play armazenável. Botão de ligar/desligar. Estojo para transporte requisitos de sistema pc windows xp, windows vista ,windows 7 porta usb, da marca/modelo apresentador multimídia logitech i800 ou equivalente.	Unid.	7	226,96	1.588,72	
23	Mesa Digitalizadora	Mesa Digitalizadora Características: - Nível de Sensibilidade de Pressão Advance 1024 - Área de trabalho máxima 5 pol x 3 pol - Eficiente Taxa de Resposta de 125 / Segundo - Pinpoint com precisão de 2000 LPI - Prática Operação com 22 Pontos de Acesso Suporte da interface USB 1.1 Tecnologia Digitalizador	Unid.		321,00	321,00	10%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

		<p>Eletromagnético Área ativa 5 pol x 3 pol Resolução 2000 LPI Taxa de Resposta 125 RPS Sensibilidade à pressão 1024 Níveis Altura de leitura 10 mm Pontos de acesso 22 Pontos de acesso (Em cima: 10, À Esquerda: 6, À Direita: 6) Consumo de energia 0,2 W Especificações da caneta - Dimensões 135 x 15 mm - Peso 26 g (com a bateria) - Fonte de Energia 1 Bateria Alcalina AAA de 1,5V - Modo de economia de energia Sim - Durabilidade da bateria Mínimo de 2000 horas Requisitos do sistema - Interface: Porta USB 1.1 - SistOper: Microsoft Windows 2000/XP/Vista/7, Apple Mac OS X 10.2.8 ou superior - CPU: Pentium-III 1,4GHz ou mais (recomendado)</p>		1			
24	Scanner de mão	<p>Digitaliza desde folhas pequenas até o tamanho A4.</p> <ul style="list-style-type: none"> * alta resolução (900 DPI) ou baixa resolução (300 DPI) * porta USB 2.0 de alta velocidade; * Compatível com todas as versões do Windows e Mac. * Velocidade suficiente para digitalizar 30 imagens por minuto. <p>Especificações: Velocidade: *Alta Resolução Colorido - 13 segundos *Alta Resolução Monocromática - 6 segundos. *Resolução Padrão Colorido - 3 segundos. *Resolução Padrão Monocromática - 2 segundos Armazenamento: * Cartão de Memória tipo Micro SD Card * Suporte a Micro SD Card até 32 GB (16GB - Brinde da nossa empresa) * Armazena 7040 páginas na resolução máxima colorida / 24.960 na resolução mínima colorida. * Armazena 9280 páginas na resolução máxima em preto e branco / 50.000 páginas na resolução mínima em preto e branco.</p>	Unid.	2	475,67	951,33	10%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

		Alimentação: * 2 Pilhas Alcalinas ou Recarregáveis do tipo AA (Pequena) Dimensões do scanner: 35 x 3 x 3 cm Peso: 164 gramas				
25	Caixa de Som MP3000	<p>Caixa de Som MP3000</p> <p>300W Rms e USB: Potência RMS 300 W</p> <p>Entradas 8 Canais independentes</p> <p>Canal 1 Teclado/ acordeon/ 2 entradas RCA - iPod, MP3, CD, DVD e TV</p> <p>Canal 2 Microfone (2 entradas): 1 canon e 1 P10</p> <p>Canal 3 Microfone (2 entradas): 2 P10</p> <p>Canal 4 Entrada USB com display de LCD e controle remoto/ 1 entrada RCA - iPod, players de MP3, CD, DVD e TV</p> <p>Canal 5 Contrabaixo</p> <p>Canal 6 Guitarra</p> <p>Canal 7 Violão/ cavaquinho</p> <p>Canal 8 Violão/ cavaquinho</p> <p>Alto-Falante Woofer 15", Super Tweeter e Driver</p> <p>Saída Monitor/ Line out com controle de volume/ Rec out/ Line out</p> <p>Equalizador 4 vias (graves, médio-graves, médio-altos e agudos)</p> <p>Alimentação AUTOVOLT - Voltagem automática</p> <p>Tecnologia LIMITER - Limitador de distorção</p> <p>Peso Máximo 36 Kg Dimensões (A x L x P mm) 852 x 590,5 x 314 Volume geral da caixa</p> <p>Master Super Tweeter e Driver chave liga/desliga.</p>	Unid.	1	2051,57	2051,57
26	Tela de Projeção Tela Retrátíl Tecido:	<p>Tela de Projeção</p> <p>Tela Retrátíl Tecido: • Vinil convencional 1.0. (Matte White) Fixação: • Parede ou teto Enrolamento: • Automático por mola, com botão esticador do tecido (tensor</p>	Unid.	1	416,63	416,63

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

		interno) • Parada Multipoint Perfil: • Perfil sextavado de alumínio com acabamento em pintura epóxi preta Disponível nos tamanhos: (PADRÃO VISOGRAF) • Tecido 1.5 nacional • Bordas (diminuem a área útil da tela) • Fixação Modelo Altura(mm) Largura(mm) Polegadas TLRT180 1800 1800 100".					
27	Microfone Dinâmico	Microfone Dinâmico: Corpo: Metal Capsula : Dinâmica Resp. de Freq: 50 Hz - 15 Khz Padrão Polar: Cardioide Unidirecional Impedancia de Saída: 60 ohms Sensibilidade: -73 dB 3 dB Cabo : XLR x P10 5 metros Conector: TRS ¼" (6,5 mm)	Unid.	1	197,67	197,67	
28	Impressora Laser Colorida de Rede - Médio Porte	Impressora Laser Colorida de Rede - Médio Porte. Tecnologia de impressão Laser. Velocidade de impressão normal de 30 ppm (mensurado usando a ISO/IEC 24734). A primeira página deve ser impressa em 11 segundos. Qualidade de impressão (preto) 600 x 600 dpi. Volume mensal de páginas de 3000 a 6000. Tamanho de mídia suportados A3, A4, A5, A6, B5 (JIS). Bandeja de entrada para 500 folhas. Impressão frente e verso Automática. Velocidade do processador 800 MHz. Memória RAM 1 GB. Tela gráfica LCD. Conectividade com internet através de Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrado. Compatíveis com os Sistemas Operacionais Windows XP/Vista/7 e Linux Kernel 2.6.32. Fonte de alimentação 110VCA. Equipamento deve estar Qualificado pela ENERGY STAR. Deverão ser fornecidos 2 cartuchos de toner de cada cor. Incluir na embalagem documentação, drivers e software da impressora em CD-ROM, cabo de alimentação e cabo USB. Garantida de 1 ano.	Unid.	1	1.857,67	1.857,67	10%

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

29	Tablet 10"	<p>Tablet</p> <p>Características Físicas: Peso máximo de 700 gramas já incluída a bateria; Gabinete com espessura máxima de 8,5 e 9,5 mm; Processador Dual-core com tempo mínimo 1 Ghz; O equipamento deve inicializar e estar pronto para o uso no tempo máximo de 40 segundos quando acionado a partir do modo desligado, e no máximo em 2 segundos quando acionado a partir do modo em espera; Sistema Operacional Android 3.2 ou superior; Interface intuitiva em português (Brasil); Capacidade de Armazenamento interno: No mínimo 16 GB; Conectividade 3G: UMTS (850 / 1900 / 2100 Mhz); GSM/EDGE (850 / 900 / 1800 / 1900 Mhz); Wi-Fi (802.11 a/b/g/n); Bluetooth; Tela Display com tecnologia IPS (In-Plane Switching), PLS (Plane to Line Switching) ou superior; Tamanho entre 10,1 a 10,5 polegadas; Resolução mínima de 1280 x 800 pixels; Touch-Screen tipo Multi-Touch; Bateria de longa duração, que permita o uso do equipamento durante no mínimo 09 (nove) horas contínuas sem a necessidade de recarga; Carga via adaptador de energia Bivolt e USB</p> <p>para o computador; Outros Recursos: Câmera frontal e traseira permitindo gravação em HD (720p); Microfone embutido; Alto-falante embutido; Saída para fone de ouvido; Giroscópio; Acelerômetro; Sensor de luz ambiente; GPS. O equipamento deverá estar em produção (não serão aceitos modelos descontinuados).</p> <p>Acessórios: Manuais do usuário contendo todas as informações de produto, com instruções para instalação, configuração e operação, em Português. Cabos de transferência de dados, conectores e todos os acessórios</p>	Unid.	7	1.736,33	12.154,31	10%
----	------------	--	-------	---	----------	-----------	-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

	necessários para o funcionamento do equipamento.				
Total da aquisição de equipamentos em R\$				63.060,20	

4.2 – Para aqueles itens não especificados na descrição, o prazo de garantia mínimo deverá ser de 12 (doze) meses, bem como certificação INMETRO Procel “A” de consumo de energia elétrica, ou aquele que tenha melhor eficiência energética comprovada.

5 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 A modalidade da licitação será PREGÃO ELETRÔNICO-SRP em conformidade com a Lei nº. 10.520/2000, Decreto nº. 5.450/2005, os quais tratam da licitação na modalidade Pregão, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, além do Decreto nº 7.892/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preço.

6 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1 - O valor total estimado das aquisições é de **R\$ 129.140,02 (cento e vinte e nove mil cento e quarenta reais e dois centavos, sendo 66.079,82 (Sessenta e seis mil setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) - lista de materiais de consumo – laboratório de informática e 63.060,20 (Sessenta e três mil sessenta reais e vinte centavos) - lista de equipamentos de tecnologia da informação**, referentes às aquisições do Órgão Gerenciador e dos campi do IF Sertão-PE, que correrão por conta da verba 339030, PTRES 061646 e verba 449052, PTRES 061646 respectivamente.

6.2 – Justifica-se que a aquisição da lista de materiais de consumo – laboratório de informática do item 4.1.1 será efetuada de acordo com a liberação do recurso conforme o termo de cooperação-PTA que segue anexo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

7 – DO PREÇO

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

7.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

8- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

8.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8.2 - Deverá constar no contrato garantia mínima do fabricante de 12 meses. Será celebrado contrato pelo IF Sertão – PE – Reitoria.

8.3 - Ficarão como facultativas a celebração do instrumento de contrato entre a Administração do IF Sertão - PE e a empresa Contratada de acordo com o art. 62 da lei nº 8.666/93, sendo substituído por outros instrumentos hábeis, tais como a Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Serviço.

9 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

9.2 - O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

9.2.1 - RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;
- d) A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da Sociedade;
- j) A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da I) Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- m) O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- n) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;
- o) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

p) O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

9.3 RESCISÃO AMIGÁVEL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.4 Em conformidade com o § 2º do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

9.5 – a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.

9.6 - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

a - execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

b - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

10 - DO LOCAL DE ENTREGA

10.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato;

10.2 - O fornecedor se compromete a oferecer, contados a partir do recebimento, **assistência técnica no período mínimo de 3 anos para os equipamento de informática – seguintes itens: 19 , 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 especificados no tópico 4.1.2 deste Termo de Referência;**

10.3 - O fornecedor se compromete a oferecer, contados a partir do recebimento, **assistência técnica no período mínimo de 1 ano para os materiais de consumo de informática nos itens: 04, 05, 06 , 07, 08, 09, 10, 12, 13 e 16 especificados no tópico 4.1.1 deste Termo de Referência;**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

10.4 - Os equipamentos deverão ser entregues nos locais especificados a seguir:

Campus Petrolina: BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo - Petrolina - PE – Brasil CEP: 56.314-520 | Telefone: (87) 2101- 4319/4347;

10.5 - Durante o prazo de garantia a manutenção será prestada em horário comercial com prazo de atendimento e solução em três dias úteis, após comunicação do problema. O atendimento deverá ser realizado por profissionais especializados e incluir a substituição de peças, reparos, correções necessárias e ainda mediante suporte técnico telefônico para resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre configuração e utilização dos equipamentos, sem ônus para o **Contratante (Reitoria do IF Sertão – PE)**;

10.6 - A substituição de peças e equipamentos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela licitante, somente poderá ser efetuadas mediante análise e autorização do **Reitoria do IF Sertão – PE**;

10.7 - Será obrigatória a troca do(s) equipamento(s) defeituoso(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis sem ônus para **Reitoria do IF Sertão – PE**, se no período de 30 (trinta) dias corridos contados após a abertura de chamada, ocorrerem defeitos sistemáticos que não permitam seu correto funcionamento, mesmo após substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos;

10.8 - Todas as peças e componentes substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamentos, sendo obrigatoriamente **“novos”**;

10.9 - Deverá ser possível a abertura de chamados de assistência técnica, diretamente com a rede de assistência do fabricante, através de internet ou telefone.

10.10 - Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

a) dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo e que atendam às normas metrologicas vigentes no país ou àquelas referenciais internacionalmente aceitas, e com certidões que atestem a segurança do usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- b)** caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- c)** para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém fabricadas, com vida útil de no mínimo 80% (oitenta por cento), caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.
- d)** as embalagens deverão apresentar resistência, bom estado de conservação, características que garantam as qualidades comerciais do produto e atendam as especificações especiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento.
- e)** A marcação da embalagem deverá trazer as seguintes informações: número do lote, data de embalagem e prazo ou data de validade, identificação do responsável pelo produto, peso bruto e líquido do produto, conteúdo e quantidade (discriminando o tipo do produto e quantidade de peças que contém a embalagem).

11.1 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os bens serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório confeccionado pelo servidor lotado no setor de almoxarifado ou ainda pelo fiscal designado pela Administração e assinado por este e pelo representante da contratada.
- b)** Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade do objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta o servidor designado pela Administração fará a aceitação do objeto mediante lavratura de Termo Circunstanciado de Verificação e Recebimento Definitivo no prazo de **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.
- c)** Na hipótese de a verificação não se proceder no prazo fixado na alínea anterior, reputar-se-á realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.2 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, **03 (três) membros**, designados pela autoridade competente, conforme art.73,I, alínea a e b, Lei 8.666/93.

11.3 - No processo de recebimento definitivo de compras, deverão ser realizadas as seguintes atividades, sem exclusão de outras cabíveis segundo a interpretação prudente do servidor designado para atuar no caso concreto:

a - averiguação da quantidade, numérica e métrica, efetivamente entregue, observada rigorosamente as indicações do contrato e da respectiva proposta;

b - conferência geral das especificações dos produtos entregues, bem como de seus eventuais acessórios, se for o caso, inclusive quanto à marca, referência e fabricação, à luz do contrato e da respectiva proposta da contratada;

c - realização, conforme o caso, de testes de composição, funcionamento, eficiência, rendimento, funcionalidade, performance, entre outros.

11.4 - No recebimento definitivo de grande quantidade de equipamentos ou materiais, poderão ser utilizadas as metodologias de análise por amostra, segundo fixado pelas normas brasileiras específicas vigentes.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADO

12.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias, e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

CONTRATADA;

12.1.1 promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir o equipamento contra todo e qualquer defeito de fabricação, salvo aqueles decorrentes de seu uso inadequado, pelo período de **01 a 03 anos (conforme especificado por item)** da data do recebimento dos equipamentos;
- b) Prestar assistência técnica permanente, em igual período, com atendimento, em até 03 (três) dias úteis após o chamado;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução das aquisições ou dos materiais empregados;
- d) Responder por todos os encargos referentes ao fornecimento do objeto, tributos, seguros, além de encargos previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a objeto do contrato;
- e) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata a alínea anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;
- g) Os empregados da CONTRATADA não terão em hipótese alguma vínculo empregatício com a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por todos os atos praticados por seus empregados



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE;

h) A contratada se obriga a proceder à entrega e instalação do material no prazo estipulado, no local designado, nas especificações contratadas, e em condições de uso imediato;

i) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega.

j) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e condições constantes da proposta.

l) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelos Campi e Reitoria do IF Sertão – PE.

m) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração dos Campi e Reitoria do IF Sertão – PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e instalação dos equipamentos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelos Campi e Reitoria do IF Sertão – PE.

n) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade dos Campi e Reitoria do IF Sertão – PE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto deste Pregão;

o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos Campi e Reitoria do IF Sertão – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

p) Comunicar por escrito ao responsável por cada Departamento de Administração dos Campi e Reitoria do IF Sertão – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico.

r) Deverá à contratada observar, também, o seguinte:

r.1) - É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Rua Coronel Amorim, n° 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 36/2014

PROCESSO N° 23302.000487/2014-35



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Contratante durante a vigência do contrato;

r.2) - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Diretoria do **Campus Contratante do IF Sertão – PE;**

13 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1 As despesas decorrentes desse plano de trabalho correrão pelo Programa de Trabalho Resumido – **PTRES: 061646 - Fonte 0112915173 lista de materiais de consumo de informática e PTRES: 061646 - Fonte 0112915173 lista de equipamentos - Investimento**, oriundo de recurso orçamentário deste Instituto Federal, conforme Termo de cooperação - PTA.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

14.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 36/2014

PROCESSO Nº 23302.000487/2014-35

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.1.1 Advertência por escrito;

15.1.2 Multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

15.1.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

15.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IF Sertão PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Rua Coronel Amorim, n° 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 36/2014

PROCESSO N° 23302.000487/2014-35



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

15.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência por escrito;

15.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 5% (cinco por cento);

15.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IF Sertão PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.3 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.3.1 – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.3.3 – fraudar na execução do contrato;

15.3.4 – comportar-se de modo inidôneo;

15.3.5 – cometer fraude fiscal;

15.3.6 – não mativer a proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

15.4 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

15.4.1 – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 – demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.7 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF Sertão – PE.

15.8 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

15.9 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo IF Sertão PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do IF Sertão - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

15.10 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 36/2014

PROCESSO Nº 23302.000487/2014-35



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

15.7 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.8 – De maneira a permitir maior segurança à Administração do IF Sertão- PE, independentemente de outras informações colacionadas aos autos do procedimento licitatório, no momento da assinatura do contrato o (s) licitante (s) deverá (ão) entregar ao setor competente cópia autenticada do contrato social da respectiva empresa e seus aditivos e/ou alterações e/ou outros documentos que comprovem a indicação do (s) representante (s) legal (is) e/ou convencional (is) da (s) pessoa (s) jurídica (s) contratada (s), bem como cópia autenticada da carteira de identidade, do cartão de CPF/MF (Cadastro de Pessoa Física) e do comprovante de residência do (s) referido (s) representante (s) legal (is) e/ou convencional (is).

16- DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

16.1 - De acordo com o art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar a fiscalização e execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.2 - A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

16.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co – responsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

16.6 – O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

Petrolina-PE, 31 de outubro de 2014.

**Hommel Almeida de Barros Lima
Coordenador de Ensino à Distância - CEAD
IF Sertão-PE/Reitoria**

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à **Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo no laboratório de informática, e bem como para fornecimento de equipamentos de Informática**, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina-PE, 31 de outubro de 2014.

**Ivaldo José da Silva
“Reitor – pro tempore” do IF Sertão-PE
Portaria nº 1.004 de 08/10/2013**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2014 – IF SERTÃO – PE

1. A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações do Termo de Referência (Anexo I):

- descrição detalhada de cada item;
- quantidade de cada item;
- preço expresso em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, identificação dos representantes e responsáveis por contatos, e
- validade da proposta.

2. A licitante deverá preencher o campo da ESPECIFICAÇÃO, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações do OBJETO conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitos descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentro outras;

3. A licitante deverá preencher o campo Marca/Modelo com o nome dos serviços a ser apresentado.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação / Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1.					
2.					
3.					
VALOR TOTAL					R\$

Data

Assinatura e identificação

(nome completo e CPF) do Representante Legal

CNPJ nº _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 36/2014
PROCESSO N° 23302.000487/2014-35

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, com sede no(a) **Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar, caentro, CEP- 56.302.320**, na cidade de Petrolina - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.830.301/0001-04**, neste ato representado(a) pelo **Reitor Pró Tempore – Ivaldo José da Silva**, nomeado(a) pela **Portaria nº 1.004 de 8 de outubro de 2014**, publicada no **DOU de 09 de outubro de 2014**, inscrito(a) no CPF sob o nº **389.738.124-91** portador(a) da Carteira de Identidade nº **103.8778 SSP PI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 36./2014**, publicada no de/...../2014, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo no laboratório de informática, e bem como, para fornecimento de equipamentos de Informática, visando atender às necessidades de funcionamento das atividades didático pedagógicas nos cursos da modalidade de educação a distância dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, especificado(s) no(s) item(ns) do **Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 36/2014**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------	--

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 36/2014
PROCESSO N° 23302.000487/2014-35

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. **A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. (ANEXO Iii/A – CADASTRO DE RESERVA DE LICITANTES)*

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 36/2014
PROCESSO Nº 23302.000487/2014-35



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

5.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

5.5. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata de Registro de Preços será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Município de Petrolina, ____ de _____ de 2014.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s).

CONTRATANTE		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		TESTEMUNHAS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	
CI:		CI:	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III/A
ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA DE LICITANTES

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

1.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

1.2 Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

1.3 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

1.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

1.5 a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

1.6 O registro que trata o item 1.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892 /2013 e alterações pelo decreto nº 8.250, de 2.014)

1.7 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 1.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.

1.8 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere item 1.3 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 (do Decreto nº 7.892/2013) e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 (do Decreto nº 7.892 /2013 e alterações pelo decreto nº 8.250, de 2.014).

1.9 As licitantes convocadas durante a validade da Ata de Registro de Preços deverão apresentar antes da assinatura de contrato documentação de habilitação previsto no Edital nº 36/2014 e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CONTRATO – COMPRAS
DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2014

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO E
A EMPRESA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, com sede no(a) **Rua Coronel Amorin, 76, 2º andar, centro, CEP – 56.302.320**, na cidade de **Petrolina - PE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.830.301/0001-04**, neste ato representado(a) pelo(a) **Reitor Prò Tempore - Ivaval José da Silva**, nomeado(a) pela Portaria nº **1004**, de **8 de outubro de 2014**, publicada no **DOU de 9 de outubro de 2014**, inscrito(a) no CPF nº **389.738.124-91**, portador(a) da Carteira de **Identidade nº1038778 SSP PI**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 36/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo no laboratório de informática, e bem como, para fornecimento de equipamentos de Informática, visando atender às necessidades de funcionamento das atividades didático pedagógicas nos cursos da modalidade de educação a distância dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambuco**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1 Discriminação do objeto:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Fonte: 0112915173

Programa de Trabalho: 061646

Elemento de Despesa: 339030 e 449052

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 36/2014
PROCESSO Nº 23302.000487/2014-35



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS BENS

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

7.2. As garantias de funcionamento relativas aos equipamentos de informática são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2014.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2014.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2014.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2014

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2014.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.5.4. As demais normas para a rescisão estão previstas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2014.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 36/2014

PROCESSO Nº 23302.000487/2014-35



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Petrolina, ___ de _____ de 2014.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s).

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI: